

B)7.
GAP
DAFRH
DÍGEG
SECONT
TES
GAI
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: 12/2018

PROPOSTA

Nº: 048/2018/DAFRH

Realizada em: 20/06/18

DELIBERAÇÃO Nº: 180/18

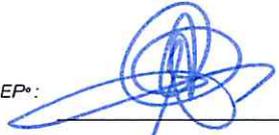
ASSUNTO: EMPRÉSTIMO REFERENTE A PROJETOS COFINANCIADOS PELO PORTUGAL 2020
- ADENDA -

Em conformidade com o estipulado na Resolução n.º 14/2011, de 16 de Agosto, do Tribunal de Contas foi submetido a fiscalização prévia o Procedimento de Contratação de um "Empréstimo referente a Projetos Cofinanciados pelo Portugal 2020", Contrato de Crédito a Médio / Longo Prazo adjudicado ao Banco BPI, S.A., através da Deliberação n.º 81/18, da Proposta 023/2018/DAFRH, de 21 de Março.

Em resultado da análise efetuada pelo Tribunal de Contas foi considerada a possibilidade de uma Adenda ao Contrato Inicial com a inclusão no clausulado do Contrato de cada um dos investimentos a financiar e correspondentes montantes afetos.

Assim e no sentido de dar cumprimento ao solicitado propõe-se:

1. A Aprovação do Primeiro Aditamento ao Contrato de Crédito a Médio/Longo Prazo celebrado entre o Município de Setúbal e o Banco BPI, S.A., destinado ao Financiamento de Despesas de Investimento referentes a Projetos Cofinanciados no âmbito do Programa Portugal 2020, ao abrigo do disposto no Artigo 51º, do RFALEI;
2. Que a presente Proposta seja remetida à Assembleia Municipal para ulterior Aprovação, nos termos consagrados na alínea f), do n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O cumprimento do estabelecido no n.º 5, do Artigo 49º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugado com o n.º 4, do Artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuado através da Proposta 023/2018/DAFRH, oportunamente aprovada na Reunião de Câmara e Sessão da Assembleia Municipal, de 21 de Março e 27 de Março de 2018, respetivamente.

O DIRECTOR DO DEPº: 

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR: Votos Contra; 4 Abstenções; 6 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA


O PRESIDENTE DA CÂMARA


Primeiro Aditamento a Contrato de Crédito a Médio / Longo Prazo

Entre:

BANCO BPI, S.A. sociedade aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, nº 284, no Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 214 534, com o capital social de € 1.293.063.324,98, doravante designado por "Banco", neste acto devidamente representado por Mário João Pereira Gama e Catarina Isabel Lázaro da Piedade, na qualidade de mandatários, com poderes para o ato; e

E

MUNICÍPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva número 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, doravante designado por "Mutuário", neste acto devidamente representado por Manuel Joaquim Pisco Lopes, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, com poderes para o acto;

Considerando que:

- I. As partes subscreveram o contrato de crédito cuja cópia se junta como anexo I ao presente instrumento, e que dele faz parte integrante para os devidos efeitos legais, nos termos do qual o Banco concederia ao Mutuário um empréstimo, sob a forma de abertura de crédito, até ao montante global de € 7.927.320,60 (sete milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte euros e sessenta cêntimos), ao abrigo do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, destinado ao financiamento de investimentos referentes a projetos co-financiados no âmbito do Programa Portugal 2020.;
- II. Em conformidade com a legislação aplicável, as partes condicionaram a entrada em vigor do contrato referido no anterior Considerando I. à concessão, pelo Tribunal de Contas, do Visto ao mesmo;
- III. Na sequência de recomendações do Tribunal de Contas, o Mutuário solicitou ao Banco a redução do montante máximo do crédito a disponibilizar mediante o Contrato, bem como o estabelecimento de sub-limites máximos de crédito a utilizar para efeitos do financiamento de cada um dos projetos em concreto;


Director

1 

IV. O Banco aceitou o pedido do Mutuário

Assim, as partes acordam entre si, livremente e de boa-fé, celebrar o presente instrumento, o qual, para além do consignado nos considerandos supra, se regulará ainda pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Primeira

1. Pelo presente instrumento o Mutuário e o Banco acordam em:
 - i. Reduzir para € 6.811.952,03 (seis milhões, oitocentos e onze mil, novecentos e cinquenta e dois euros e três cêntimos) o montante máximo do crédito concedido nos termos do Contrato;
 - ii. Estabelecer sub-limites máximos de crédito a utilizar pelo Mutuário, no âmbito de cada um dos projetos a financiar, que passarão a constar de quadro do novo anexo III ao Contrato.
2. Por força do estabelecido no número anterior, são alterados a alínea (vii) do número 1 da Cláusula Primeira, o número 1 da Cláusula Segunda e o número 2 da Cláusula Terceira, que passarão a adotar a seguinte redação:

"Primeira

(Definições)

1. *Salvo se diferentemente se estabelecer no presente Contrato, as expressões que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:*
(...)
(vii) Investimento: designa as despesas de investimento do Município referentes a projetos cofinanciados no âmbito do Programa Portugal 2020, melhor identificados no quadro constante do anexo III ao presente Contrato.
(...)"

"Segunda

(Modalidade e Montante)

1. *O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global de € 6.811.952,03 (seis milhões, oitocentos e onze mil, novecentos e cinquenta e dois euros e três cêntimos).*
(...)"


e. Redacção

**"Terceira
(Prazo e Finalidade)**

(...)

2. O Crédito destina-se a ser utilizado pelo Município realização dos Investimentos, nos termos e em conformidade com os sub-montantes previstos no quadro constante do anexo III ao presente Contrato.

(...)"

3. Ainda em consequência do disposto no anterior número 1, é aditado ao Contrato um novo anexo III, com o seguinte conteúdo:

"Anexo III - Quadro a que se reporta o n.º 2 da Cláusula Terceira

Projeto a que se reporta o investimento	Sub-montante máximo de crédito a utilizar
PAMUS01 - Interface de Setúbal	2 036 166,14 €
PAMUS02 - Rede de Ciclovias Intermunicipal (Projeto CICLOP7)	275 722,48 €
PAMUS04 - HUB10 - Plataforma Humanizada de Conexão Territorial	184 430,58 €
PARU01 - Reabilitação da envolvente do Convento de Jesus	674 586,00 €
PAICD01 - Bairro do Grito do Povo - Regeneração Urbana	157 134,58 €
PAICD02 - Bairro dos Pescadores - Regeneração Urbana	694 757,03 €
PAICD03 - Bairro Santos Nicolau - Regeneração Urbana	148 918,00 €
Reabilitação do Convento de Jesus (Fase A - Ala Este e Ala norte, Claustros, Igreja e Coro Alto)	773 275,28 €

γ
eP. red. c. c. e. r

Requalificação do Parque escolar 2.ª Fase	451 311,60 €
Requalificação do Parque escolar 3.ª Fase	560 166,65 €
Otimização dos Sistemas de Saneamento de Setúbal	251 752,33 €
Obras de Prevenção de Cheias em Setúbal	471 541,23 €
Regularização do Troço Final da Ribeira da Figueira e Bacias de Retenção	132 190,13 €

Segunda

1. As disposições constantes do presente instrumento, consideram-se, para todos os efeitos, parte do Contrato, produzindo efeitos à data da entrega, pelo Mutuário ao Banco, de documento comprovativo da obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao Contrato, na redacção que lhe é dada pelo presente instrumento.
2. Em tudo o mais, não expressamente alterado pelo presente instrumento mantêm-se plenamente em vigor os termos e condições do Contrato.
3. Para as questões que resultarem do presente instrumento será competente, o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Feito em três exemplares em 12/06/2018, sendo um destinado a ser apresentado junto do Tribunal de contas e os restantes a cada uma das partes e todos valendo como original.

Pelo Banco



Estorina P. Redondo
3067

Pelo Mutuário



Anexo I – Cópia do Contrato

